



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 – e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 09/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

“Dispõe sobre o Zoneamento do Distrito Industrial do Município de Lutécia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º. O zoneamento na área do Distrito Industrial de Lutécia será classificado como ZONA DE USO DIVERSIFICADO (ZUD) dos tipos I e II, podendo ser instaladas indústrias, comércios e serviços virtualmente sem risco ambiental (I1) e/ou indústrias, comércios e serviços de risco ambiental leve (I2), de categoria não saturada, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.597/1.987, que estabelece normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 27 de Março de 2.020.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia - SP, na Sessão Extraordinária
de 22/03/2020.

Públio da Rocha de Lima

Públio da Rocha de Lima
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação por parte desse egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 09/2020, que “dispõe sobre o Zoneamento do Distrito Industrial do Município de Lutécia”.

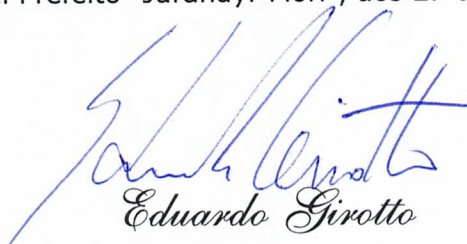
Trata-se de projeto de lei que permitirá o preenchimento dos requisitos necessários para a obtenção das licenças junto aos demais órgãos de governo para que as empresas interessadas possam se instalar no Município.

A implantação do Distrito Industrial permitirá a oferta de empregos e renda aos cidadãos de Lutécia, fazendo com que a economia local seja fomentada.

Não bastasse isso, a arrecadação de tributos permitirá maiores investimentos pela Administração Municipal de forma a permitir a evolução dos serviços públicos de forma a privilegiar o bem comum.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, esperamos seja o projeto de lei analisado com carinho, e que, ao final, receba a aprovação desse Egrégio Legislativo.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 27 de Março de 2.020.



Eduardo Girotto
Prefeito Municipal